ATO DO PRESIDENTE Nº 019/2023

(Dispõe sobre período de transição na gestão dos contratos administrativos)

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 19, da Lei Complementar nº 179/2023, define que a gestão dos contratos da Câmara Municipal caberá ao Chefe de Divisão de Licitação, Compras e Contratos;

CONSIDERANDO todos os Atos de Presidente vigentes que designam servidores como gestores de contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de transição na gestão dos contratos, tendo em vista o período de prestação de serviço e/ou aquisição de alguns contratos ser anteriores a vigência da Lei Complementar nº 179/2023;

JOAQUIM DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a transição da gestão dos contratos vigentes da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

§1º. O período de transição será de 01 a 31 de março de 2023.

Art. 2º. As notas fiscais emitidas dentro do período de transição serão validadas pelos gestores designados nos Atos do Presidente anteriores à Lei Complementar nº 179/2023.

Art. 3º. Durante a fase de transição a Chefe de Divisão de Licitação, Compras e Contratos deverá acompanhar as execuções dos contratos a fim de dar prosseguimento na gestão.

Art. 4º. Ficam revogados a partir de 01º de abril de 2023 os Atos de Presidente nºs: 010/2021; 021/2021; 027/2021; 033/2021; 001/2022; 011/2022; 013/2022; 014/2022; 015/2022; 016/2022; 018/2022; 022/2022; 024/2022; 026/2022; 027/2022; e 010/2023.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de março de 2023.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023.

Joaquim de Souza Silva
Presidente

Dina Araújo de Melo
Secretária Administrativa

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023.